

DECRETO Nº 071/2025, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre a exoneração e rescisão geral de cargos em comissão, funções gratificadas e contratos temporários no âmbito do Município de Massapê do Piauí, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que compete privativamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal a livre nomeação e exoneração dos ocupantes de cargos em comissão, bem como a rescisão de contratos temporários, nos termos da legislação vigente;

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização administrativa, funcional e orçamentária da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade administrativa para adequação do quadro funcional do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam **EXONERADOS** todos os ocupantes de cargos em comissão, funções gratificadas, cargos de confiança, bem como **RESCINDIDOS** todos os contratos temporários de pessoas físicas, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Massapê do Piauí.

Art. 2º - O disposto no artigo anterior **NÃO SE APLICA** aos seguintes cargos e funções, que permanecem em pleno exercício:

- I – Secretários Municipais;
- II – Chefe de Gabinete do Prefeito;
- III – Controlador-Geral do Município;
- IV – Cargos em comissão ou funções com status de Secretário Municipal;
- V – Coordenação da Atenção Primária à Saúde;
- VI – Coordenação de Imunização;
- VII – Coordenação de Enfermagem;
- VIII – Agente de Contratação;
- IX – Gerente de Contratos, Licitações e Convênios;
- X – Fiscais de Contratos Administrativos;
- XI – E cargos essenciais para o funcionamento da saúde.

Art. 3º - As exonerações e rescisões de que trata este Decreto produzem efeitos retroativos a 1º de dezembro de 2025, para todos os fins administrativos, funcionais e financeiros.

Art. 4º - Compete à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, em conjunto com os demais setores competentes, adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ (PI), EM 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

DR. WILTON COUTINHO SILVA

Prefeito Municipal de Massapê do Piauí - PI